



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI MUNICIPAL N.º 1.801 DE 01 DE ABRIL 2002.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA;

Faço saber que a Câmara Municipal de Miguel Pereira, no Estado do Rio de Janeiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo ao comércio credenciado para a venda dos "tickets" de estacionamento rotativo, implantado nos logradouros públicos, conforme dispositivo da Lei Municipal n.º 1.646/99;

Art. 2.º - O incentivo previsto no artigo anterior será restrito à 5% (cinco por cento) do valor unitário de cada bilhete;

Art. 3.º - O Poder Executivo baixará as normas, regulamentadoras acerca da metodologia de levantamento, recebimento, cálculo, liquidação e pagamento do incentivo tratado nesta lei;

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 04 de abril de 2002.

FERNANDO PONTES MOREIRA
Prefeito Municipal